



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação e Ciência

## Parecer Síntese

(a remeter à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus)

**Iniciativa Europeia: COM (2008) 777 final,  
SEC (2008) 2854, SEC (2008) 2855**

**25.º Relatório Anual da Comissão sobre o  
Controlo da Aplicação do Direito Comunitário**

**Relator: Deputado João Bernardo (PS)**

13 de Janeiro de 2009



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**Comissão de Educação e Ciência**

**Parecer Síntese**

25.º Relatório Anual da Comissão sobre  
o Controlo da Aplicação do Direito Comunitário (2007)

**COM (2008) 777 Final**  
**SEC (2008) 2854**  
**SEC (2008) 2855**

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, o documento comunitário supra identificado foi distribuído à Comissão Parlamentar de Educação e Ciência, no dia 12 de Dezembro de 2008, para seu conhecimento e para emissão de eventual parecer.
2. Considerando que o objecto do presente parecer se refere a um relatório anual da Comissão Europeia, sem implicações no ordenamento jurídico nacional ou especial incidência sectorial, acessível para consulta de todos os senhores Deputados, entende-se como adequada a emissão de parecer síntese.
3. O 25.º Relatório Anual da Comissão Europeia sobre o Controlo da Aplicação do Direito Comunitário, composto pelos documentos *supra* mencionados, faz incidir a sua análise na avaliação quantitativa e qualitativa das queixas e infracções sobre a aplicação do Direito Comunitário, bem como das petições apresentadas e, por outro lado, no balanço sobre o desenvolvimento dos eixos de acção da Comissão, nomeadamente, no reforço das medidas preventivas, na divulgação de informações e resolução de problemas encontrados pelos cidadãos e pelas empresas, e no modelo de gestão das queixas e infracções.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**Comissão de Educação e Ciência**

4. As conclusões apresentadas revelam, como prioridades da Comissão para 2009, no âmbito do relatório anual em apreço: (i) *a resolução do problema colocado pelos atrasos generalizados na transposição das directivas*; (ii) *o reforço das medidas preventivas, nomeadamente a necessidade permanente de aprofundar a análise dos problemas de execução e conformidade na preparação das avaliações de impacto*; (iii) *o melhoramento da difusão de informações e resolução informal dos problemas ao serviço dos cidadãos e das empresas*; e (iv) *prioridade para os casos mais importantes e colaborar estreitamente com os Estados-membros para acelerar a correcção de infracções.*

**Parecer**

Face ao exposto, e nada mais havendo a acrescentar, a Comissão Parlamentar de Educação e Ciência propõe que o presente relatório seja remetido à Comissão de Assuntos Europeus, para apreciação, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto.<sup>1</sup>

Assembleia da República, 13 de Janeiro de 2009

O Deputado Relator,

O Presidente da Comissão,

João Bernardo

António José Seguro

---

<sup>1</sup> N.º 3 do artigo 7.º: “Os pareceres a que se referem os números anteriores podem concluir com propostas concretas, para apreciação pela Comissão de Assuntos Europeus.”